



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020.**

(Processo Administrativo nº 00)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, por meio da Secretaria de Saúde, sediada na Rua Jacob Schadek, 1207, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2020, a partir das 08h 00 min.**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: até as 08h00min do dia 02 de junho de 2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2020 às 08h 00 min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de junho de 2020 às 09h00min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Papanduva para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Orçamentária: 13

Projeto Atividade: 4.003

Elemento Despesa: 00

Cód. Reduzido: 4.,47 e 48.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens 0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 e 365 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 4.14.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. *Valor unitário;*
  - 6.1.2. *Marca;*
  - 6.1.3. *Fabricante;*
  - 6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.9 *Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e*



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

*fechado.*

- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.9. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.10. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.11. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.12. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.13. *O Critério de julgamento adotado será o menor preço* **█** *conforme definido neste Edital e seus anexos.*



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
  - 7.22.2. por empresas brasileiras;
  - 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.
- 8.6.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  - 9.8. **Habilitação jurídica:**
    - 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    - 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    - 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

consolidação respectiva;

### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica.**

9.12. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

9.13. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual.

9.14. Apresentação do **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (art. 24);

9.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 14.2. ***Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.***
- 14.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 14.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 14.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*
- 14.4.2. *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*
- 14.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 14.5.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*
- 14.5.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*
- 14.6. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*
- 14.7. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.*



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

14.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

pelo prazo de até dois anos;

- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 20.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao*



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

*valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

20.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

20.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

20.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@papanduva.sc.gov.br](mailto:compras@papanduva.sc.gov.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.12.12. ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Papanduva 20 de maio de 2020.

**Luiz Henrique Saliba**  
**Prefeito Municipal.**

*Visto e Aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal*

**LAURO ALVES**  
*Procurador Jurídico*  
*OAB/SC 51.51*



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 01

### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto **MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Dos Itens					
ITEM Nº	DOS ITENS MEDICAMENTO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200mg comp	CP	8.000	0,4	3200
2	Aciclovir 50mg/g creme	TUBO	600	3,72	2232
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg comp	CP	200.000	0,05	10000
4	Ácido Acetilsalicílico 500mg comp	CP	1.000	0,05	50
5	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral	FRASCO	500	9,42	4710
6	Ácido Fólico 5mg comp	CP	60.000	0,072	4320
7	Ácido Tranexamico 50mg/ml AMP 5ml	AMP	600	5	3000
8	Adenosina 6mg/2ml AMP 2ml	AMP	600	18,4	11040
9	Água para injeção 10ml	AMP	6.000	0,398	2388



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

10	Água para injeção 5ml	AMP	2.000	0,318	636
11	Albendazol 400mg comp	CP	8.000	0,635	5080
12	Albendazol 40mg/mL suspensão oral	FRASCO	6.000	1,96	11760
13	Alcachofra (Cynara scolymus) cáp ou comp ou dragea	CAP	1.500	0,15	225
14	Alendronato de sódio 10mg comp	CP	500	0,395	197,5
15	Alendronato de sódio 70mg comp	CP	6.000	0,395	2370
16	Alopurinol 100mg comp	CP	20.000	0,147	2940
17	Alopurinol 300mg comp	CP	20.000	0,315	6300
18	Alprazolam 1mg comprimido	CP	20.000	0,24	4800
19	Ambroxol 3mg/mL Infantil suspensão oral	FRASCO	1.500	2,7	4050
20	Ambroxol 6mg/mL Adulto suspensão oral	FRASCO	1.500	2,7	4050
21	Aminofilina 100 mg comp	CP	30.000	0,134	4020
22	Aminofilina 24mg/mL solução injetável	AMP	2000	1,64	3280
23	Amiodarona 100mg comp	CP	10.000	0,57	5700
24	Amiodarona, cloridrato 200mg comp	CP	10.000	1	10000
25	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL solução injetável	AMP	2000	3,14	6280
26	Amitriptilina, cloridrato 25mg comp (C1)	CP	150.000	0,074	11100
27	Amoxicilina 500mg cáp	CAP	50.000	0,27	13500
28	Amoxicilina 50mg/mL pó p/ susp 60 ml	FRASCO	1.500	6,78	10170
29	Amoxicilina 50mg/mL pó p/ susp oral 150ml	FRASCO	1000	10,82	10820
30	Amoxicilina/ Clavulanato de potássio (50mg/12,5mg)ml suspensão oral frasco 75ml	FRASCO	800	11	8800
31	Amoxicilina/ Clavulanato de potássio 500mg/125mg comp	CP	20.000	1,84	36800
32	Ampicilina 1000mg	AMP	6000	5,5	33000
33	Ampicilina 250mg/mL suspensão oral	FRASCO	300	6,2	1860



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

34	Ampicilina 500mg comp	CAP	6.000	0,595	3570
35	Anlodipino 10mg comp	CP	50.000	0,18	9000
36	Anlodipino 5mg comp	CP	100.000	0,04	4000
37	Apidra Solostar 100UI/ML	CANETA	50	36,125	1806,25
38	Aroeira (Schinus terebinthifoliusRaddi) gel	TUBO	50	6,5	325
39	Aspirina Prevent 100mg	CP	1200	0,444	532,8
40	Atenolol 100mg comp	CP	30.000	0,13	3900
41	Atenolol 50mg comp	CP	100.000	0,069	6900
42	Atropina 0,25mg/mL solução injetável	AMP	2000	1,06	2120
43	Azitromicina 40mg/mL pó p/ suspensão oral	FRASCO	1.000	12,82	12820
44	Azitromicina 500mg comp	CP	15.000	0,556	8340
45	Baclofeno 10mg comp	CP	6.000	0,55	3300
46	Benzil-penicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável	FRASCO	2000	9,875	19750
47	Benzil-penicilina benzatina 600.000UI pó p/ suspensão injetável	FRASCO	300	7,234	2170,2
48	Benzil-penicilina procaína/Benzilpenicilina potássica 300.00UI/100000UI pó p/ suspensão injetável	AMP	300	10	3000
49	Benzoato de Benzila 0,2mg/ml frs 100ml	FRASCO	500	6	3000
50	Benzoilmetronidazol 40mg/ml solução oral	FRASCO	500	10	5000
51	Betaistina 16mg comp	CP	2000	0,408	816
52	Betaistina 24mg comp	CP	2000	0,504	1008
53	Betametasona, acetato/Betametasona, fosfato dissódico (3mg/3mg)ml suspensão injetável	AMP	2000	9	18000
54	Betametasona, dipropionato 5mg/ml + betametasona, fosfato dissódico 2mg/ml AMP	AMP	2000	9	18000
55	Bicarbonato de Sódio 8,4% amp 10ml	AMP	600	0,98	588



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

56	Bipirideno, cloridrato 2mg comp (C1)	CP	60.000	0,4	24000
57	Bipirideno, cloridrato 4mg comp liberação prolongada (C1)	CP	2.000	0,4	800
58	Bisacodil 5mg	CP	500	0,128	64
59	Bisoprolol 5mg	CP	500	1,619	809,5
60	Bromazepam 3mg comp (B1)	CP	20.000	0,214	4280
61	Bromoprida 5mg/ml AMP 2ml	AMP	6000	2	12000
62	Budesonida 32mcg aerossol nasal	FRASCO	300	30,68	9204
63	Budesonida 50mcg aerossol nasal	FRASCO	300	45,04	13512
64	Budesonida 64mcg aerossol nasal	FRASCO	200	61,32	12264
65	Bupropiona 150mg comp	CP	15.000	0,335	5025
66	Captopril 25mg comp	CP	100.000	0,052	5200
67	Carbamazepina 200mg comp (C1)	CP	100.000	0,164	16400
68	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral (C1)	FRASCO	600	20,4	12240
69	Carbamazepina 400mg comp (C1)	CP	6.000	0,772	4632
70	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio) comp	CP	10.000	0,076	760
71	Carbonato de cálcio(ou Fosfato de Cálcio tribásico) /Colecalciferol (600 mg/400 UI) comp	CP	20.000	0,197	3940
72	Carbonato de cálcio/Colecalciferol (500 mg/200 UI) comp	CP	50.000	0,15	7500
73	Carbonato de cálcio/Colecalciferol (500 mg/400 UI) comp	CP	20.000	0,193	3860
74	Carbonato de Lítio 300mg comp (C1)	CP	150.000	0,35	52500
75	Carvão Ativado CAP	CAP	6000	0,525	3150
76	Carvedilol 12,5mg comp	CP	45.000	0,22	9900



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

77	Carvedilol 25mg comp	CP	45.000	0,679	30555
78	Carvedilol 3,125mg comp	CP	45.000	0,172	7740
79	Carvedilol 6,25mg comp	CP	45.000	0,172	7740
80	Cáscara-Sagrada (Rhamnus purshiana) cáp	CAP	1.500	0,912	1368
81	Cefalexina 250mg/mL suspensão oral	FRASCO	1.000	8,346	8346
82	Cefalexina 500mg comp	CP OU CAP	40.000	0,371	14840
83	Cefalotina 1000mg	AMP	2000	7,531	15062
84	Ceftriaxona 1g pó p/ solução injetável endovenoso	AMP	7.000	9,962	69734
85	Ceftriaxona 1g pó p/ solução injetável intramuscular	AMP	7.000	11,20	78400
86	Cetoconazol 2% xampu	FRASCO	150	6,27	940,5
87	Cetoconazol 200mg comp	CP	10.000	0,621	6210
88	Cetoconazol 20mg/g creme	TUBO	600	6,38	3828
89	Cetoprofeno 100mg/ml IV	AMP	10000	3,627	36270
90	Cetoprofeno 50mg/ml IM	AMP	10000	1,271	12710
91	Cimetidina 200mg comp	CP	40.000	0,233	9320
92	Cimetidina 300mg/ml IV	AMP	600	1,5	900
93	Cinarizina 25mg comp	CP	40.000	0,281	11240
94	Cinarizina 75mg comp	CP	40.000	0,393	15720
95	Ciprofloxacino 500mg comp	CP	40.000	0,397	15880
96	Citalopram 20mg comp (C1)	CP	80.000	0,296	23680
97	Claritromicina 500mg comp	CP	5.000	6,76	33800
98	Clindamicina 300mg cap	CP	3.000	1,625	4875
99	Clomipramina 10mg comp (C1)	CP	4.000	1,553	6212
100	Clomipramina 25mg comp (C1)	CP	30.000	1,553	46590
101	Clonazepam 0,5mg comp (B1)	CP	4.000	0,1	400
102	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral (B1)	CP	2.000	2,8	5600
103	Clonazepam 2mg comp (B1)	CP	180.000	0,086	15480
104	Clonidina 0,100mg comp	CP	10.000	0,337	3370
105	Clonidina 0,150mg comp	CP	4.000	0,42	1680
106	Clonidina 0,200mg comp	CP	10.000	0,5	5000
107	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	AMP	1000	0,4	400



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

108	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal gotas (OBS: s/ cloreto de benzalcônio)	FRASCO	1.000	24,875	24875
109	Cloreto de Sódio 10% AMP 10ml	AMP	1000	0,249	249
110	Cloridrato de tetracaina 1%, cloridrato de fenilefrina 0,1% FRS 10ml	FRASCO	50	9,937	496,85
111	Clorpromazina, cloridrato 100mg comp (C1)	CP	10.000	0,476	4760
112	Clorpromazina, cloridrato 25mg comp (C1)	CP	7.000	0,36	2520
113	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL solução oral (C1)	FRASCO	100	9,2	920
114	Clorpromazina, cloridrato 5mg/mL solução injetável (C1)	AMP	600	1,56	936
115	Clortalidona 25mg comp	CP	10.000	0,468	4680
116	Clortalidona 50mg comp	CP	10.000	0,468	4680
117	Codeína/Paracetamol 30/500mg comp	CP	15.000	0,52	7800
118	Colagenase 0,6U/g pomada	TUBO	300	22,4	6720
119	Colagenase/Cloranfenicol (0,6U/0,01g)g pomada	TUBO	300	22,4	6720
120	CorusH 50mg/12,5mg	CP	600	1,35	810
121	Crestor 5mg	CP	600	2,312	1387,2
122	Cumarina15mg/ Troxerrutina 90 mg comp	CP	2.000	0,175	350
123	Depakote Sprinkle 125mg	CAP	3.000	0,787	2361
124	Dexametasona 0,1% creme	TUBO	6.000	2,1	12600
125	Dexametasona 0,1mg/mL elixir	FRASCO	1.000	2,26	2260
126	Dexametasona 0,5mg comp	CP	2.000	0,2	400
127	Dexametasona 4mg comp	CP	2.000	0,268	536
128	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL solução injetável	AMP	8.000	1,2	9600
129	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL solução oral	FRASCO	1.200	1,85	2220
130	Dexclorfeniramina 2mg comp	CP	18.000	0,12	2160
131	Diazepam 10mg comp (B1)	CP	60.000	0,134	8040



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

132	Diazepam 5mg comp (B1)	CP	60.000	0,183	10980
133	Diazepam 5mg/mL solução injetável (B1)	AMP	2000	0,954	1908
134	Diclofenaco sódico 50mg comp	CP	60.000	0,089	5340
135	Diclofenaco Sódico 75mg/ml solução injetável	AMP	15.000	1,1	16500
136	Digoxina 0,25mg comp	CP	30.000	0,12	3600
137	Diltiazem 60mg comp	CP	2.000	2,93	5860
138	Dimenidrato 50mg/ml, cloridrato de piridoxina 10mg/ml 1ml	AMP	4000	5,38	21520
139	Diosmina/Hesperidina 450/50mg comp	CP	6.000	0,76	4560
140	Dipiriona 500mg comp	CP	80.000	0,147	11760
141	Dipirona 500mg/mL solução oral gotas	FRASCO	1.500	1,17	1755
142	Dipirona Sódica 500mg/mL solução injetável	AMP	15.000	0,761	11415
143	Dissufiram 250mg comp (C)	CP	15.000	0,456	6840
144	Dobutamina 250mg/20ml AMP 20ml	AMP	500	14,5	7250
145	Donepezila 10mg cp	CP	1.000	0,815	815
146	Dopamina, cloreto 5mg/ml 10ml	AMP	800	2,632	2105,6
147	Doxazosina, mesilato 2mg comp	CP	20.000	0,24	4800
148	Doxazozina 4mg comp	CP	3.000	0,933	2799
149	Doxiciclina 100mg comp	CP	6.000	0,228	1368
150	Enalapril 10mg comp	CP	150.000	0,058	8700
151	Enalapril 20mg comp	CP	150.000	0,08	12000
152	Enalapril 5mg comp	CP	5.000	0,09	450
153	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato 1mg/mL solução injetável	AMP	4000	2	8000
154	Eritromicina 25mg/mL suspensão oral	FRASCO	600	8	4800
155	Eritromicina 500mg comp	CP	10.000	1	10000
156	Escitalopram 10mg comp	CP	15.000	0,21	3150



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

157	Escitalopram 20mg	CP	6.000	0,307	1842
158	Escopolamina (Hioscina) 10mg comp	CP	15.000	0,537	8055
169	Escopolamina, bultibrometo 20mg/ml amp	AMP	6000	1,155	6930
160	Escopolamina, butilbrometo/Dipirona (4mg/500mg)mL solução injetável	AMP	12000	5,68	68160
161	Escopolamina/Dipirona (6,67mg/333,4mg)mL solução oral	FRASCO	1.000	5,687	5687
162	Espinheira-santa (Maytenus officinalis Mabb.) cáp	CAP	1.500	0,261	391,5
163	Espinheira-santa (Maytenus officinalis Mabb.) solução oral	FRASCO	500	4,5	2250
164	Espiro lactona 100mg comp	CP	30.000	0,672	20160
165	Espiro lactona 25mg comp	CP	70.000	0,245	17150
166	Estriol 1mg/g creme vaginal	TUBO	100	20	2000
167	Estrogênios Conjugados 0,625mcg comp	CP	6.000	1,15	6900
168	Estrogênios Conjugados 0,625mcg mg/g creme vaginal	TUBO	150	9,91	1486,5
169	Etilefrina 10mg/ml AMP 1ml	AMP	500	1,91	955
170	Etilinilestradiol/Levonorgestrel 0,03/0,15mg comp	CP	6.000	0,837	5022
171	Fenitoina 100mg	CP	10.000	0,199	1990
172	Fenitoina sódica 50mg/ml solução injetável	AMP	500	2,8	1400
173	Fenobarbital 100mg comp (C1)	CP	20.000	0,125	2500
174	Fenobarbital 100mg/ml solução injetável	AMP	500	2,064	1032
175	Fenobarbital 40mg/mL solução oral (C1) frasco	FRASCO	150	4,7	705
176	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL solução inalante	FRASCO	1.000	3,937	3937
177	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml 2ml	AMP	800	1,623	1298,4
178	Finasterida 5mg comp	CP	10.000	1,075	10750



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

179	Fitomedadiona 10mg/ml AMP 1ml	AMP	1000	2	2000
180	Fluconazol 150mg cáp	CAP	6.000	1,7	10200
181	Fluoxetina, cloridrato 20mg cáp ou comp (C1)	CAP	100.000	0,128	12800
182	Furosemida 10mg/mL solução injetável	AMP	8.000	0,754	6032
183	Furosemida 40mg comp	CP	70.000	0,078	5460
184	Gabapentina 300mg comp	CAP	8.000	0,801	6408
185	Garra-do-diabo (Harpagophytum procumbens) cáp ou comp	CAP	2.000	1,018	2036
186	Glibenclamida 5mg comp	CP	90.000	0,04	3600
187	Gliclazida 30mg comp liberação prolongada	CP	20.000	0,68	13600
188	Gliclazida 60mg comp liberação prolongada	CP	6.000	1,36	8160
189	Glicosamina,sulfato/Condroitina , sulfato 1,5g/1,2g pó para solução oral sachê	SACHE	1.800	3,95	7110
190	Glicose 50% amp 10ml	AMP	3000	0,498	1494
191	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) solução oral ou xarope	FRASCO	300	2,4	720
192	Haloperidal, Decanoato 50mg/mL solução injetável	AMP	1.000	10,8	10800
193	Haloperidol 1mg comp (C1)	CP	3.000	0,22	660
194	Haloperidol 2mg/ml solução oral (C1)	FRASCO	100	3,84	384
195	Haloperidol 5mg comp (C1)	CP	15.000	0,4	6000
196	Haloperidol 5mg solução injetável (C1)	AMP	2000	1,8	3600
197	Hemitartarato de noraepinefrina 2mg/ml solução injetável	AMP	800	7,3	5840
198	Heparina 5000UI/0,25mg amp	AMP	1000	8,084	8084
199	Hidralasina 20mg/ml AMP 1ml	AMP	500	8,48	4240
200	Hidroclorotiazida 25mg comp	TUBO	250.000	0,026	6500
201	Hidrocortisona, acetato 1% creme	TUBO	100	9,8	980



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

202	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó p/ solução injetável	AMP	8000	3,464	27712
203	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó p/ solução injetável	AMP	8000	7,765	62120
204	Hidróxido de Alumínio 61,5mg susp fr 100ml	FRASCO	2.500	3,74	9350
205	Humalog 100UI/ml refil 10ml	AMP	50	45	2250
206	Humalog 100UI/ml refil 3ml	AMP	50	45	2250
207	Ibuprofeno 300mg comp	CP	20.000	0,373	7460
208	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral	FRASCO	2.000	2	4000
209	Ibuprofeno 600mg comp	CP	100.000	0,356	35600
210	Imipramina 25mg comp (C)	CP	15.000	0,64	9600
211	Imunoglobulina humana anti-RH 300mg/glicina 0,3M	AMP	40	302,5	12100
212	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg/ml de ipratrópio) solução inalante	FRASCO	1.000	0,7	700
213	Isoflavona-de-soja (Glycine max)cáp ou comp	CAP	1.500	0,343	514,5
214	Isossorbida, dinitrato 5mg comp sublingual	CP	2.000	0,747	1494
215	Isossorbida, mononitrato 20mg comp	CP	20.000	0,259	5180
216	Isossorbida, mononitrato 40mg comp	CP	10.000	0,507	5070
217	Ivermectina 6mg comp	CP	3.000	0,4	1200
218	Lactulose 667mg/ml xarope	FRASCO	500	9	4500
219	Lamotrigina 100mg comp	CP	6.000	0,36	2160
220	Lamotrigina 25mg comp	CPCP	10.000	0,22	2200
221	Lamotrigina 50mg comp	CP	6.000	0,28	1680
222	Lantus 100U/ML	CANETA	50	101,25	5062,5
223	Lantus 100U/ml refil 3ml	AMP	50	81,25	4062,5
224	Levodopa/Benserazida 100mg/25mg comp ou cáp	CP	8.000	1,577	12616
225	Levodopa/Benserazida 200mg/50mg comp	CP	8.000	3,817	30536



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

226	Levodopa/Carbidopa 250/25mg comp	CP	10.000	1,6	16000
227	Levofloxacin 5mg/ml FRS 100ML IV	FRASCO	400	30	12000
228	Levomepromazina 100mg comp (C)	CP	6.000	1,16	6960
229	Levomepromazina 25mg comp ©	CP	6.000	0,59	3540
230	Levomepromazina 4% solução oral frasco	FRASCO	100	15,4	1540
231	Levonorgestrel 0,75mg comp	CP	100	2	200
232	Levotiroxina 100mcg comp	CP	60.000	0,203	12180
233	Levotiroxina 25mcg comp	CP	60.000	0,215	12900
234	Levotiroxina 50mcg comp	CP	60.000	0,226	13560
235	Lidocaína, cloridrato 2% sem-vasoconstritor solução injetável	AMP	4.000	4	16000
236	Lidocaína, cloridrato cloridrato 2% gel	TUBO	600	4,4	2640
237	Loratadina 10mg comp	CP	20.000	0,16	3200
238	Loratadina 1mg/ml xarope	FRASCO	1000	3,7	3700
239	Losartana potássica 50mg comp	CP	300.000	0,109	32700
240	Magnésio, Sulfato 50% amp 10ml	AMP	600	0,37	222
241	Mebendazol 100mg comp	CP	8.000	0,357	2856
242	Mebendazol 2% suspensão oral	FRASCO	500	1,82	910
243	Medroxiprogesterona, acetato 10mg comp	CP	600	0,9	540
244	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/mL suspensão injetável	AMP	200	25,4	5080
245	Metformina, cloridrato 500mg comp	CP	80.000	0,122	9760
246	Metformina, cloridrato 850mg comp	CP	250.000	0,155	38750
247	Metildopa 250mg comp	CP	70.000	0,8	56000
248	Metoclopramida, cloridrato 10mg comp	CP	30.000	0,15	4500
249	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável	AMP	10000	0,64	6400



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

250	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL solução oral	FRASCO	1.000	2,18	2180
251	Metoprolol, succinato 100mg comp de liberação prolongada	CP	10.000	2,327	23270
252	Metoprolol, succinato 25mg comp de liberação prolongada	CP	20.000	1,42	28400
253	Metoprolol, succinato 50mg comp de liberação prolongada	CP	20.000	1,42	28400
254	Metronidazol 0,05% FRS 100ml	FRASCO	400	9	3600
255	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	TUBO	1.000	7,35	7350
256	Metronidazol 250mg comp	CP	20.000	0,173	3460
257	Metronidazol 400mg comp	CP	4.000	0,635	2540
258	Miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal	TUBO	800	11,78	9424
259	Miconazol 20mg/g loção	FRASCO	200	5,8	1160
260	Midazolam 50mg/10ml AMP	AMP	1000	6	6000
261	Mirtazapina 30mg	CP	3.500	1,38	4830
262	Morfina, sulfato 10mg/ml 1ml	AMP	800	6,288	5030,4
263	Neomicina/Bacitracina pomada	TUBO	3.000	2,58	7740
264	Nifedipino 10mg comp	CP	6.000	0,05	300
265	Nifedipino retard 20mg comp	CP	2.000	0,212	424
266	Nimesulide 100mg comp	CP	80.000	0,121	9680
267	Nimesulide 50mg/mL solução oral	FRASCO	1.000	2,44	2440
268	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral	FRASCO	800	5,24	4192
269	Nistatina 250000UI/g creme vaginal	TUBO	1000	6,296	6296
270	Nistatina/Óxido de zinco (100000UI/200mg)g pomada	FRASCO	1.000	7,58	7580
271	Nitrofurantoína 100mg cáp	CAP	3.000	0,6	1800
272	Noretisterona 0,35mg comp	CP	2.000	0,257	514
273	Nortriptilina 10mg cáp (C1)	CAP	30.000	0,47	14100
274	Nortriptilina 25mg cáp (C1)	CAP	40.000	0,443	17720
275	Nortriptilina 50mg cáp (C1)	CAP	30.000	0,755	22650
276	Nortriptilina 75mg cáp (C1)	CAP	20.000	1,315	26300
277	Olanzapina 10mg cp	CP	8.000	0,806	6448



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

278	Olanzapina 2,5mg cp	CP	8.000	0,941	7528
279	Olanzapina 5mg comp	CP	10.000	0,672	6720
280	Óleo Mineral frs 100ml	FRASCO	600	3,7	2220
281	Omeprazol 20mg cáp (cartelas com 14 cap)	CAP	300.000	0,13	39000
282	Omeprazol sódico 40mg	AMP	6000	9,68	58080
283	Onbrize 300mcg	CP	600	4,425	2655
284	Ondansetrona, cloridrato 4mg comp	CP	2.000	3,46	6920
285	Ondansetrona, cloridrato 8mg comp	CP	2.000	3,3	6600
286	Óxido de Zinco/Palmitato de retinol/ Colecalciferol pomada	TUBO	3.000	3,325	9975
287	Pantoprazol 20mg comp	CP	4.000	0,23	920
288	Pantoprazol 40mg	CP	6.000	0,3	1800
289	Paracetamol 200mg/mLsolução oral	FRASCO	3.000	1,1	3300
290	Paracetamol 500mg comp	CP	80.000	0,221	17680
291	Paracetamol 750mg comp	CP	50.000	0,306	15300
292	Paroxetina 20mg comp	CP	15.000	0,756	11340
293	Permanganato de potássio 100mg comp	CP	500	1	500
294	Permetrina 1% loção	FRASCO	1.000	2,02	2020
295	Permetrina 5% loção	FRASCO	500	3,59	1795
296	Piroxicam 20mg comp	CP	20.000	0,181	3620
297	Plantago (Plantago ovata Forkssk.) pó p/ dispersão oral	SACHE	4.000	1,5	6000
298	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL solução oral	FRASCO	1.000	5,66	5660
299	Prednisona 20mg comp	CP	40.000	0,27	10800
300	Prednisona 5mg comp	CP	30.000	0,14	4200
301	Pregalina 75mg comp	CP	6.000	1,589	9534
302	Prometazina, cloridrato 25mg comp	CP	12.000	0,2	2400
303	Prometazina, cloridrato 25mg/mL solução injetável	AMP	8000	2,9	23200
304	Propranolol, cloridrato 10mg comp	CP	5.000	0,048	240



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

305	Propranolol, cloridrato 40mg comp	CP	150.000	0,048	7200
306	Protetor Solar FPS 30 frasco com 120ml	FRASCO	200	10,94	2188
307	Protetor Solar FPS 60 frasco com 120 ml	FRASCO	400	17,36	6944
308	Quetiapina 100mg comp	CP	20.000	0,94	18800
309	Quetiapina 200mg	CP	8.000	1,4	11200
310	Quetiapina 25mg comp	CP	20.000	0,36	7200
311	Ranitidina, cloridrato 150mg comp	CP	60.000	0,081	4860
312	Ranitidina, cloridrato 15mg/mL xarope	FRASCO	300	4,437	1331,1
313	Ranitidina, cloridrato 25mg/mL solução injetável	AMP	8000	0,523	4184
314	Risperidona 1 mg comp (C1)	CP	50.000	0,269	13450
315	Risperidona 2mg comp (C1)	CP	50.000	0,299	14950
316	Risperidona 3mg comp (C1)	CP	15.000	0,449	6735
317	<i>Saccharomyces Boulardii</i> 200mg	CAP	600	2,233	1339,8
318	Sais para reidratação oral pó p/ solução oral	SACHE	5.000	0,47	2350
319	Salbutamol 0,4mg/ml solução oral	FRASCO	500	1,96	980
320	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerossol oral	FRASCO	200	12,688	2537,6
321	Sertralina 50mg comp (C1)	CP	100.000	0,22	22000
322	Simeticona 40mg comp	CP	15.000	0,112	1680
323	Simeticona 75mg/mL solução oral	FRASCO	1.000	0,96	960
324	Sinvastatina 10mg comp	CP	20.000	0,106	2120
325	Sinvastatina 20mg comp	CP	150.000	0,12	18000
326	Sinvastatina 40mg comp	CP	100.000	0,23	23000
327	Sulfadiazina 500mg comp	CP	6.000	1,2	7200
328	Sulfadiazina de prata 1% creme	TUBO	1000	6,58	6580
329	Sulfametoxazol/trimetropina (40mg/8mg)/mL suspensão oral	FRASCO	600	7,28	4368



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

330	Sulfametoxazol/trimetropina 400mg/80mg comp	CP	30.000	0,189	5670
331	Sulfato de Magnésio 10% AMP 10ml	AMP	600	2	1200
332	Sulfato Ferroso 25mg/mL solução oral gotas	FRASCO	1.500	2,24	3360
333	Sulfato Ferroso 40mg comp	CP	60.000	0,058	3480
334	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope	FRASCO	500	2,2	1100
335	Tegretol CR 400mg	CP	6.000	1,875	11250
336	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml 1ml	AMP	2000	1,716	3432
337	Tiamina, cloridrato 300mg comp (Vitamina B1)	CP	15.000	0,36	5400
338	Tioridazina 100mg comp (C1)	CP	10.000	1,14	11400
339	Tioridazina 10mg comp	CP	2.000	0,7	1400
340	Tioridazina 50mg comp (C1)	CP	10.000	0,7	7000
341	Topiramato 25mg comp (C1)	CP	8.000	0,6	4800
342	Topiramato 50mg comp (C1)	CP	30.000	0,6	18000
343	Tramadol, cloridrato 50mg/ml 2ml	AMP	6000	1,6	9600
344	Unha de gato (Uncaria tomentosa) cáp, comp	CAP	1.500	2	3000
345	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 250mg comp ou cap (C1)	CP	40.000	0,225	9000
346	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 500mg comp (C1)	CP	40.000	0,437	17480
347	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 50mg/mL solução oral (C1)	FRASCO	1.000	3,281	3281
348	Varfarina sódica 1mg CP	CP	2.000	0,273	546
349	Varfarina Sódica 5mg comp	CP	8.000	0,273	2184
350	Venlafaxina 150mg cáp liberação prolongada (C1)	CAP	8.000	1,9	15200
351	Venlafaxina 37,5mg cáp liberação prolongada (C1)	CAP	8.000	0,64	5120
352	Venlafaxina 75mg cáp liberação prolongada (C1)	CAP	20.000	1,44	28800
353	Verapamil, cloridrato 120mg comp	CP	2.000	1,401	2802



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

354	Verapamil, cloridrato 80mg comp	CP	10.000	1,4	14000
355	Vitamina Complexo B comp	CP	36.000	0,04	1440
356	Vitamina Complexo B solução injetável 2ml	AMP	12000	0,873	10476
357	Vitamina Complexo B solução oral 100ml	FRASCO	2.000	2,4	4800
358	Xarelto 20mg	CP	600	7,187	4312,2
359	Fentanila 50mcg/mL sol. Inj. EV- ampola 2MI	AMP	600	1,324	794,4
360	Cefazolina 1g frasco/ampola	AMP	600	15	9000
361	Gluconato de cálcio 10% (100mg/mL) Sol. Inj. EV – ampola 10MI	AMP	600	16,28	9768
362	ketamina 50mg/ml 2ml	AMP	200	18,029	3605,8
363	succinilcolina amp 500mg	AMP	200	15,164	3032,8
364	propofol 10mg/ml 20ml	AMP	200	16,268	3253,6
365	Pasta d' água	FRASCO	50	9,867	493,35

**VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS.**

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

## LOCAL E DATA

### a) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Sec. de Saúde	Ricardo Malakoski	Rua: Jacob Schadeck 1207	(47) 36532156

b) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

- c) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- e) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

### **Prazo para Entrega**

A entrega deverá ser feita diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Jacob Schadeck, nº 1207, Centro, Papanduva/SC, conforme solicitação em até 05 dias úteis após o recebimento da requisição ou pré-empenho emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Nome do responsável pelo recebimento:** Ricardo Malakoski Tel: (47) 3653 21-56

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a reposição do objeto entregue que não estiver em conformidade com o Edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade em **no máximo 24 horas**.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 02

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2020**

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail [compras@papanduva.sc.gov.br](mailto:compras@papanduva.sc.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Papanduva, na Rua Serio Glevinski 134 CEP: 89.370-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

#### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### 1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

**h) Alvará de Localização;**

**i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

### 1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**

**d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º**



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

## 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da \_\_\_\_\_ da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias**



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 03

### **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2020 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## 2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

(Assinaturas autorizadas com  
firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)**



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
I. Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp



# PAPANDUVA

---

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## II. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020.

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

### DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## ANEXO 12

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na Sede da Prefeitura Municipal de ....., Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 000/2020 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO BÁSICO E NÃO BÁSICO**, conforme especificações e preços máximos constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 000/2020.

1.2 – As proponentes registradas para o(s) fornecimento(s) cotados são os seguintes.....

1.3 – O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

1.4 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1º colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.

1.4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue durante os 12 (doze) meses da Ata deste Registro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.4.2 – Não serão aceitos os itens que a vencedora entregar fora da especificação do edital e anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura ou a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

## 2.4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 000/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Proponente(s).

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue **em no Máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, a saber:

4.1.2 - Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas serão rejeitados no momento da entrega, sendo exigida a sua substituição dentro de um prazo de até 24 horas.

4.1.3 – Do recebedor dos produtos:

4.1.3.1 – O recebedor é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, ficando autorizado a não receber os itens, que não estiverem em conformidade com o Edital, como qualidade e outros.

4.2 - Serão desclassificados os itens, da empresa que entregar produtos fora da especificação do edital e anexo I , sem justificativa prévia, sujeita a aprovação da comissão de licitação.

4.4 – O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados **em até 60 (sessenta) dias** após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 000/2020 e seus anexos;



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a EMPRESA VENCEDORA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da Ata;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- f) Multa de Mora de 1% ao dia, limitados a 30 (trinta) dias, por atraso na entrega, a ser aplicado sob o valor do empenho ou autorização de fornecimento, expedida por profissional designado da Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s)



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- 9.2. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, / / /

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro(a)  
\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio  
\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio  
\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_